



## LEI Nº 3036, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no Orçamento Programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3.023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>02.02.01 – Secretaria da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana</b>	
04.331.2002.2.305.01 – Auxílio Nutricional dos Servidores	R\$ 1.400.000,00
<b>3190.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>	
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial da ficha 88 no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 27 de fevereiro de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

